



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

EDITAL DE PREGÃO

Processo Licitatório	052/2020
Modalidade	Pregão Presencial nº 023/2020
Tipo	Menor Preço por Item
Objeto	Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento a diversos setores da Administração Municipal, conforme especificação detalhada constante no Anexo I deste edital.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

_____, ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

- Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- O Município de Itamarati de Minas não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

EDITAL

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas inscrita no CNPJ 17.706.813/0001-02, situada à Av. Cel. Araújo Porto, 506, Centro na cidade de Itamarati de Minas, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 254/06, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, no endereço supracitado, no dia **06 de Maio de 2020, às 09h00min**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

CLÁUSULA PRIMEIRA TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Processo nº 052/2020.

1.2 - Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

04.122.0001.2.003/339030 - Ficha 24; 04.122.0001.2.005/339030 - Ficha 75;

12.361.0031.2.048/339030 - Ficha 132; 12.361.0031.2.048/339030 - Ficha 129;

12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 177; 04.122.0001.2.006/339030 - Ficha 242;

10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 312; 04.122.0005.2.024/339030 - Ficha 380.

1.3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

1.3.2 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

1.3.3 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

1.3.4 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

1.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER NESTE PREGÃO:

1.4.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas; ou,

1.4.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem por objeto a aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os produtos licitados deverão ser entregues diariamente de acordo com solicitação do setor responsável.

2.3 - Os produtos objeto desta licitação deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que somente serão aceitos após exame técnico efetuado por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA

LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

3.2 - A falta de entrega dos envelopes na data informada resultará na preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

3.3 - No dia da abertura da sessão pública licitação, os licitantes deverão entregar em separado dos envelopes acima mencionados declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.4 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1., através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação no caso de envio pelos correios.

CLÁUSULA QUARTA DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente, a partir das 09h00min do dia 06 de maio de 2020.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA QUINTA DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em **papel com identificação da empresa, em uma via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

5.2 - Na proposta de preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV, artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item, ou seja, unitário e global, em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – O fornecimento dos produtos licitados será de forma parcelada e mediante a expedição de ordem de fornecimento, devidamente datada e assinada pelo responsável a ser indicado pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____

Os proponentes deverão apresentar:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.2 - Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitido em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.4 - Certificado de Regularidade de Situação (**CRF**), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

6.3.5 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**).

6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

6.5 – Atestado (s), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de (fornecimentos/serviços) similares e compatíveis com o objeto da licitação.

6.5.1 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014.

6.8.3 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itamarati de Minas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão o Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 - Serão abertos pelo Pregoeiro todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.5 - Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Antes do início da sessão de lances, poderá o Pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes de disputa de cada item. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item colocado em disputa.

7.11 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.12 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

7.13 - Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 das Leis Complementares nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.14 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste edital.

7.15 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

7.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

7.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Itamarati de Minas, poderá fixar os proponentes, na forma do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

§3º, do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.19.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.19.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

7.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

7.21 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.22 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO por item, de acordo com especificado no anexo I, desde que atendidas às especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa, a fim de verificar tal conformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

CLÁUSULA NONA DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3452-1212.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Itamarati de Minas/MG.

10.4 – O Município de Itamarati de Minas/MG poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Itamarati de Minas o proponente convocado para a assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Itamarati de Minas por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município de Itamarati de Minas a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo.

11.5 – O objeto licitado será entregue mediante as requisições que forem sendo efetuadas dentro do prazo de validade do contrato a ser firmado com a proponente vencedora, não cabendo a contratada qualquer indenização diante da não aquisição dos produtos licitados durante o prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o (nome da entidade contratante), no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Itamarati de Minas, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado, o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Itamarati de Minas.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.6 – O Município de Itamarati de Minas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município de Itamarati de Minas poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

13.1 – DA CONTRATANTE:

13.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou futuras a efetiva entrega do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

13.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

13.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

13.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

13.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.1.6 – Providenciar os serviços de instalação dos reservatórios a serem utilizados para depósito dos combustíveis constantes dos itens 1, 2 e 3 do anexo I deste edital.

13.2 – DA CONTRATADA:

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

13.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

13.2.3. - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

13.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

13.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

13.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

13.2.7 – Fornecer o objeto licitado diretamente nas dependências da garagem da Prefeitura no endereço referenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município de Itamarati de Minas.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

www.itamaratideminas.mg.gov.br λ E-MAIL: gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3452-1212, nos dias úteis, de 08h00min as 11h30min e de 13h00min as 17h00min.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse do Município de Itamarati de Minas, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Cataguases/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11 – É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

15.12 - Fazem parte deste edital:

Anexo I – Especificação do Objeto

Anexo II – Modelo de proposta comercial

Anexo III – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação

Anexo IV – Modelo de declaração empregador pessoa jurídica

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VII - . Modelo termo de renúncia.

Anexo VIII – Modelo de Credenciamento

Anexo IX – Minuta do contrato.

Itamarati de Minas, 15 de Abril de 2020

Haroldo Lourenço da Rocha
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.

PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

PROCESSO.: PRC00052/2020 PREG0023/2020 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	50,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO COPO 1P		14000	
2	50,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO COPO 3/4		13999	
3	50,0000	UN	BASE P/ RELE C SUPORTE DE ACO		14052	
4	50,0000	UN	BASE PARA FOTO CELULA		8318	
5	80,0000	UN	BASE PARA LAMPADA FLUORESCENTE		14007	
6	50,0000	UN	BOCAL DE LOUCA E20		9575	
7	50,0000	UN	BOCAL DE LOUCA E27		14053	
8	30,0000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO ALUMINIO 3		14067	
9	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 1 POLEGADA		9463	
10	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 1P 1/2		9465	
11	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 1P 1/4		9464	
12	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 2 POLEGADAS		9466	
13	50,0000	UN	BUCHA S10	14831		
14	50,0000	UN	BUCHA S6	14829		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

15	50,000 UN	BUCHA S8	14830	
16	50,000 UN	CABECOTE DE PLASTICO 1P	9467	
17	50,000 UN	CABECOTE DE PLASTICO 1P 1/2	9468	
18	50,000 UN	CABECOTE DE PLASTICO 2P	9469	
19	100,000 METRO	CABO COBRE FLEX 1KV 6,0MM preto HEPR 90§	14055	
20	50,000 UN	CABO COBRE FLEX 1KV70MM preto HEPR 90§	14062	
21	50,000 UN	CABO COBRE FLEX 1KV70MM AZUL HEPR 90§	14063	
22	200,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 1X10MM Multiplex	14045	
23	200,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 2X10MM Multiplex	14046	
24	200,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 2X25MM Multiplex	14048	
25	500,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 2X35MM Multiplex	14050	
26	100,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 3X10MM Multiplex	14047	
27	100,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 3X25MM Multiplex	14049	
28	200,000 METRO	CABO DE ALUMINIO 3X35MM Multiplex	14051	
29	200,000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 10MM	9470	
30	200,000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 16MM rolo com 100 metros.	9471	
31	200,000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 25MM	9472	
32	200,000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 35MM	9473	
33	50,000 UN	CAIXA DE PASSAGEM DE 15CM	9474	
34	50,000 UN	CAIXA DE PASSAGEM DE 20CM	9475	
35	50,000 UN	CAIXA DE PASSAGEM DE 30CM	9476	
36	40,000 UN	CAIXA P/ PADRAO policarbonato monofasica.	9478	
37	30,000 UN	CAIXA P/ PADRAO POLICARBONATO polifasica.	9477	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

38	50,0000 UN	CALHA CHANFRADA 2 X 20	14821	
39	50,0000 UN 2x40	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE	1033	
40	50,0000 METRO 20X10.	CANAleta COM ADESIVO	9458	
41	50,0000 UN para ventilador de teto.	CAPACITOR 2 SAIDAS NUMERO 10	9569	
42	50,0000 UN para ventilador de teto.	CAPACITOR 2 SAIDAS NUMERO 12	9570	
43	50,0000 UN para ventilador de teto.	CAPACITOR 2 SAIDAS NUMERO 8	9568	

QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.

44	50,0000 UN para ventilador de teto.	CAPACITOR 3 SAIDAS NUMERO 10	9572	
45	50,0000 UN para ventilador de teto.	CAPACITOR 3 SAIDAS NUMERO 12	9573	
46	50,0000 UN para ventilador de teto.	CAPACITOR 3 SAIDAS NUMERO 8	9571	
47	50,0000 UN externa	CHAVE LIGA/DESLIGA VENTILADOR	9479	
48	20,0000 UN para fotocelula 50 a 127v e 220v. 5HP.	CHAVE MAGNETICA	9482	
49	20,0000 UN para motor compressor 5cv.	CHAVE MAGNETICA LIGA/DESLIGA	9483	
50	20,0000 UN 30 a 127v e 220v.	CHAVE MAGNETICA P/ FOTOCELULA	9481	
51	50,0000 UN 127v.	CHUVEIRO ELETRICO 4600W	9484	
52	50,0000 UN COM 50 METROS. Tipo: Corrugado - PVC flexivel - Geometria especial permite curva-lo para realizar mudanas de direcao - Duraveis e resistentes - Produtos com elevada resistncia Quimica e contra corrosao - Facil instalacao Especificacoes tecnicas: - Cor: Amarelo - Bitola: 6 - 25 mm - Rolo: 50 M	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	3071	
53	50,0000 UN COM 50 METROS. Caracteristicas: - Tipo: Corrugado - PVC flexivel - Geometria especial permite curva - lo para	CONDUITE CORRUGADO DE 5/6	3072	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTA

realizar mudancas de direcao
- Duraveis e resistentes
- Produtos com elevada resistencia quimica e
contra corrosao
- Facil instalacao

54	50,0000 UN	CONDULETE	14838	
55	50,0000 UN	CONDULETE FIXO 1 POLEGADA tipo C, feito de material anti chama	13998	
56	50,0000 UN	CONDULETE FIXO 1P TIPO C feito de material anti chama	14003	
57	60,0000 UN	CONDULETE MONTAVEL 3/4"	14827	
58	50,0000 UN	CONECTOR BIMETALICO 25MM	9612	
59	50,0000 UN	CONECTOR BIMETALICO 35MM	9613	
60	50,0000 UN	CONECTOR BIMETALICO 50MM	9614	
61	40,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDP 70 (70-95/1,5-6)	9485	
62	40,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDP 95 (16-95/4-35)	9486	
63	30,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 120	14839	
64	40,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 35	14841	
65	30,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 70	14840	
66	30,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 95	14842	
67	40,0000 UN	CONECTOR PARA HASTE TERRA GTDU.	9487	
68	50,0000 UN	CONECTOR UNIDUT P CONDULETE 3/4".	14828	
69	30,0000 UN	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO medio 1" 90	14071	
70	30,0000 UN	CURVA ELETRODUTO PVC 3" 90	14065	
71	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	9491	
72	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 1P	9488	
73	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 2P	9490	
74	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	9492	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

75	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO GALVANIZADO 1P	9493	_____
76	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO GALVANIZADO 2P	9495	_____
77	30,0000 UN	DISJUNTOR DIN 1X32	9496	_____
78	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 1X40	9497	_____
79	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 1X50	9498	_____
80	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 2X32	9499	_____
81	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 2X40	9500	_____
82	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 2X50	9501	_____
83	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 3X40	9502	_____
84	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 3X50	9503	_____
85	10,0000 UN	DISJUNTOR GERAL WEG DE 200A 3X200A.	14059	_____
86	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 1X30	9504	_____
87	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 1X40	9505	_____
88	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 1X50	9506	_____
89	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 2X30	9507	_____
90	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 2X40	9508	_____
91	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 2X50	9509	_____
92	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X100	9510	_____
93	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X150	9511	_____
94	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X200	9512	_____
95	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X40	9513	_____
96	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X50	9514	_____
97	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X70	9515	_____
98	20,0000 UN	DISJUNTOR TRIFASICO WEG 32 A	14060	_____
99	20,0000 UN	DISJUNTOR TRIFASICO WEG DE 25A	14061	_____
100	50,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	3138	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

DIN.

101	30,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	9516	
102	40,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	3135	
103	40,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	3136	
104	40,0000 UN DIN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	3137	
105	40,0000 UN NEMA.	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	9517	
106	50,0000 UN PVC 3" 3MTS.	ELETRODUTO PC RIGIDO 3	14064	
107	400,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	2895	
108	400,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	2899	
109	700,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	2896	
110	300,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	2897	
111	300,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 6 MM	2898	
112	300,0000 METRO	FIO PARALELO 1,5MM	9518	
113	500,0000 METRO	FIO PARALELO 2.5MM	1662	
114	400,0000 METRO	FIO PARALELO 4MM	9519	
115	50,0000 UN 3M.	FITA ISOLANTE 19X20M 33+	14057	
116	50,0000 UN	FITA ISOLANTE 20 METROS	4884	
117	50,0000 PEÇA P/BASE.	FOTO CELULA BIVOLT C/TIMER	7113	
118	50,0000 UN pacote com 20 unidades.	GRAMPO MIGUELAO	9520	
119	50,0000 UN	HASTE TERRA 2,40M	1246	
120	50,0000 UN	INTERRUPTOR 1 SECAO	3062	
121	50,0000 UN	INTERRUPTOR 1 SECAO E TOMADA	9521	
122	50,0000 UN	INTERRUPTOR 2 SECOES	3061	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

123	50,0000 UN	INTERRUPTOR 3 SECOES	3060	_____	_____
124	50,0000 UN	INTERRUPTOR COM 2 SECAO E TOMA	3063	_____	_____
125	50,0000 UN	INTERRUPTOR EXTERNO	3059	_____	_____
126	50,0000 UN	LAMPADA DE LED DE 20	14835	_____	_____
127	50,0000 UN	LAMPADA DE LED DE 40 W	14836	_____	_____
128	60,0000 UN com protecao	LAMPADA DE LEDE DE 40	14006	_____	_____
129	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 15W	8648	_____	_____
130	40,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 20W	8649	_____	_____
131	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 25W	8650	_____	_____
132	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 35W	8651	_____	_____
133	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 45W 127V	9522	_____	_____
134	50,0000 UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1138	_____	_____
135	100,0000 UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1030	_____	_____
136	60,0000 UN	LAMPADA LED 09W 127V	9523	_____	_____
137	60,0000 UN	LAMPADA LED 12W 127V	9524	_____	_____
138	60,0000 UN	LAMPADA LED 15W 127V	9525	_____	_____
139	30,0000 UN 20w e-27.	LAMPADA LED ALTA POTENCIA	14824	_____	_____
140	30,0000 UN E 27.	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W	14825	_____	_____
141	30,0000 UN E-27.	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	14826	_____	_____
142	50,0000 UN 40W.	LAMPADA LED C CALHA COMPLETA	14837	_____	_____
143	50,0000 UN	LAMPADA LED TUBULAR 10W	14820	_____	_____
144	60,0000 UN 110V, BOCAL E27	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	2205	_____	_____
145	50,0000 UN 110V, BOCAL E40.	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	2206	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

146	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	8640	_____	_____
147	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	9526	_____	_____
148	60,0000 UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	9527	_____	_____
149	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR METARILO 150W	14022	_____	_____
150	200,0000 PECA	LAMPADA VAPOR SODIO 100W	8321	_____	_____
151	60,0000 UN	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	9528	_____	_____
152	60,0000 PECA	LAMPADA VAPOR SODIO 250W NACIO	7173	_____	_____
153	40,0000 UN	LUVA ELETRODUTO PVC 3	14066	_____	_____
154	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	9532	_____	_____
155	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 1P	9529	_____	_____
156	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 1P 1/2	9530	_____	_____
157	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 2P	9531	_____	_____
158	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	9533	_____	_____
159	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO GALVANIZADO 1P	9534	_____	_____
160	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO GALVANIZADO 2P	9536	_____	_____
161	200,0000 METRO	MANGUEIRA DUTO CORRUGADO 1 1/2	14056	_____	_____
162	300,0000 UN	PARAFUSO 1/4 X 50 SEXTAVADO	14834	_____	_____
163	300,0000 UN	PARAFUSO S6 PHILIPS	14832	_____	_____
164	300,0000 UN	PARAFUSO S8 PHILIPS	14833	_____	_____
165	40,0000 UN	PINO PARA TOMADA DE 20 AMP.	14017	_____	_____
166	40,0000 UN	PLACA CEGA 4X2 fabricada em termoplastico de engenharia com acabamento brilho, que nao retem poeira,modulos largos, sao anti-chama.	9537	_____	_____
167	40,0000 UN	PLACA CEGA 4X4 fabricada em termoplastico de engenharia com acabamento brilho, que nao retem poeira,modulos	9538	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

largos, sao anti-chama.

168	50,0000 UN	PLAFON COM BOCAL DE LOUCA	9539	
169	50,0000 UN	PRESILHA 10CMX2,5MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9540	
170	50,0000 UN	PRESILHA 15CMX3,6MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9541	
171	30,0000 UN	PRESILHA 20CMX2,9MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9542	
172	50,0000 UN	PRESILHA 20CMX4,7MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9543	
173	50,0000 UN	PRESILHA 28CMX4,9MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9544	
174	50,0000 UN	PRESILHA 39CMX4,8MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9545	
175	50,0000 UN	PRESILHA 40CMX7,5MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9546	
176	30,0000 UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO metalico com barraamento, 44 circuitos com dispositivo de protecao antivandalismo, protecao interna conforme NR-10, composto de dispositivo de protecao contra surto, grau de protecao para exposicao ao tempo.	14058	
177	20,0000 UN /16.	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 12	9547	
178	20,0000 UN disjuntores.	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 25	9548	
179	20,0000 UN /8.	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 6	9549	
180	50,0000 UN	REATOR ELETRICO 1X20	790	
181	50,0000 PECA	REATOR ELETRONICO 1X40	1139	
182	50,0000 UN	REATOR ELETRONICO 2X20	9551	
183	50,0000 PECA	REATOR ELETRONICO 2X40	792	
184	50,0000 UN de 250w.	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO	9574	
185	30,0000 UN mercurio 125w	REATOR P LAMPADA VAPOR 2	8645	
186	30,0000 UN mercurio 400w	REATOR P LAMPADA VAPOR DE	8643	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

187	30,0000 UN	REATOR P LAMPADA VAPOR DE 1 mercurio 250w	8644		
188	50,0000 UN	REATOR P/ LAMPADA vapor metalico 400w.	9552		
189	50,0000 UN	REATOR P/ LAMPADA 150W para lampada vapor sodio.	9554		
190	100,0000 UN	REATOR P/ LAMPADA VAPOR metalico de 150w	14023		
191	50,0000 UN	REATOR PARA LAMPADA DE SODIO 100w	8646		
192	30,0000 PECA	REATOR VAPOR SODIO 250W AFP QS	8603		
193	30,0000 UN	RECEPTACULO E 27	14843		
194	50,0000 UN	RECEPTACULO E40	4883		
195	50,0000 UN	REFLETOR 100W ALUMINIO retangular soquete rosca 40	14019		
196	50,0000 UN	REFLETOR 100W LED SUPER BRANCO bivolt	14020		
197	50,0000 UN	REFLETOR 500W ALUMINIO retangular soquete rosca 40	14018		
198	50,0000 UN	REFLETOR LED 20W	14822		
199	50,0000 UN	REFLETOR LED 30W	14823		
200	100,0000 UN	RELE FOTOELETRONICO 127V	8652		
201	30,0000 UN	SUPORTE PARA LAMPADA TUBULAR CALHA) PARA 20.	14844		
202	30,0000 UN	SUPORTE PARA LAMPADA TUBULAR - (CALHA) PARA 40.	14845		
203	50,0000 UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1 polegada	14004		
204	60,0000 UN	TAMPA P/ CONDULETE 3/4 com uma tomada de 3 pinos. Modelo novo, material anti chama.	14005		
205	50,0000 UN	TAMPA PARA CONDULETE 3/4 com uma tomada RJ45 (CAT,5E) material anti chama	14002		
206	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 10MM	9553		
207	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 16MM	9555		
208	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 25MM	9556		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

209	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 35MM	9557	_____	_____
210	50,0000 UN	TOMADA EXTERNA (ABNT) PARAFUSO E BUCHA TRES PINOS - MODELO NOVO.	1666	_____	_____
211	100,0000 UN	TOMADA EXTERNA 20 AMP.	14016	_____	_____
212	60,0000 UN 3 pinos	TOMADA INTERNA (ABNT)	4292	_____	_____
213	80,0000 UN	TOMADA INTERNA DE 20 AMP.	14015	_____	_____
214	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 1 POLEGADA corrugado 3 MTS.	14012	_____	_____
215	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 1P LISO HIPERFLEX.	14013	_____	_____
216	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 3/4 CORRUGADO	14010	_____	_____
217	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 3/4 LISO HIPERFLEX.	14011	_____	_____
218	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA MEIA POLEGADA corrugado	14008	_____	_____
219	120,0000 UN 1/2".	TUBO ELETRODUTO 1/2. 3 METROS	9562	_____	_____
220	60,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 1P. 3 METROS	9559	_____	_____
221	50,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 1P.1/2 3 MTS	9560	_____	_____
222	50,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 2P. 3 METROS	9561	_____	_____
223	70,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 3/4. 3 METROS	9563	_____	_____
224	30,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 1P. 6 METROS	9564	_____	_____
225	30,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 1P.1/2 6 MTS	9565	_____	_____
226	50,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 2P 1/2. 6 METROS.	14865	_____	_____
227	30,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 2P. 6 METROS	9566	_____	_____
228	20,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 4P 6 METROS.	14866	_____	_____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Presencial nº 023/2020
Ao
Município de Itamarati de Minas

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS

PROCESSO.: PRC00052/2020 PREG0023/2020 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: ALFABETICA DO PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	50,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO COPO 1P	14000	_____	_____
2	50,0000	UN	ABRACADEIRA TIPO COPO 3/4	13999	_____	_____
3	50,0000	UN	BASE P/ RELE C SUPORTE DE ACO	14052	_____	_____
4	50,0000	UN	BASE PARA FOTO CELULA	8318	_____	_____
5	80,0000	UN	BASE PARA LAMPADA FLUORESCENTE	14007	_____	_____
6	50,0000	UN	BOCAL DE LOUCA E20	9575	_____	_____
7	50,0000	UN	BOCAL DE LOUCA E27	14053	_____	_____
8	30,0000	UN	BUCHA DE ACABAMENTO ALUMINIO 3	14067	_____	_____
9	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 1 POLEGADA	9463	_____	_____
10	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 1P 1/2	9465	_____	_____
11	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 1P 1/4	9464	_____	_____
12	50,0000	UN	BUCHA DE PLASTICO 2 POLEGADAS	9466	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

13	50,0000 UN	BUCHA S10	14831	_____	_____	_____
14	50,0000 UN	BUCHA S6	14829	_____	_____	_____
15	50,0000 UN	BUCHA S8	14830	_____	_____	_____
16	50,0000 UN	CABECOTE DE PLASTICO 1P	9467	_____	_____	_____
17	50,0000 UN	CABECOTE DE PLASTICO 1P 1/2	9468	_____	_____	_____
18	50,0000 UN	CABECOTE DE PLASTICO 2P	9469	_____	_____	_____
19	100,0000 METRO preto HEPR 90§	CABO COBRE FLEX 1KV 6,0MM	14055	_____	_____	_____
20	50,0000 UN preto HEPR 90§	CABO COBRE FLEX 1KV70MM	14062	_____	_____	_____
21	50,0000 UN HEPR 90§	CABO COBRE FLEX 1KV70MM AZUL	14063	_____	_____	_____
22	200,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 1X10MM	14045	_____	_____	_____
23	200,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 2X10MM	14046	_____	_____	_____
24	200,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 2X25MM	14048	_____	_____	_____
25	500,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 2X35MM	14050	_____	_____	_____
26	100,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 3X10MM	14047	_____	_____	_____
27	100,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 3X25MM	14049	_____	_____	_____
28	200,0000 METRO Multiplex	CABO DE ALUMINIO 3X35MM	14051	_____	_____	_____
29	200,0000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 10MM	9470	_____	_____	_____
30	200,0000 METRO rolo com 100 metros.	CABO FLEXIVEL XLPE 16MM	9471	_____	_____	_____
31	200,0000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 25MM	9472	_____	_____	_____
32	200,0000 METRO	CABO FLEXIVEL XLPE 35MM	9473	_____	_____	_____
33	50,0000 UN	CAIXA DE PASSAGEM DE 15CM	9474	_____	_____	_____
34	50,0000 UN	CAIXA DE PASSAGEM DE 20CM	9475	_____	_____	_____
35	50,0000 UN	CAIXA DE PASSAGEM DE 30CM	9476	_____	_____	_____
36	40,0000 UN	CAIXA P/ PADRAO	9478	_____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

policarbonato monofasica.

37	30,0000 UN	CAIXA P/ PADRAO POLICARBONATO polifasica.	9477
38	50,0000 UN	CALHA CHANFRADA 2 X 20	14821
39	50,0000 UN 2x40	CALHA P/ LAMPADA FLUORESCENTE	1033
40	50,0000 METRO 20X10.	CANALETA COM ADESIVO	9458
41	50,0000 UN	CAPACITOR 2 SAIDAS NUMERO 10 para ventilador de teto.	9569
42	50,0000 UN	CAPACITOR 2 SAIDAS NUMERO 12 para ventilador de teto.	9570
43	50,0000 UN	CAPACITOR 2 SAIDAS NUMERO 8 para ventilador de teto.	9568

QUANTIDADE DE LIVRE CONCORRÊNCIA.

44	50,0000 UN	CAPACITOR 3 SAIDAS NUMERO 10 para ventilador de teto.	9572
45	50,0000 UN	CAPACITOR 3 SAIDAS NUMERO 12 para ventilador de teto.	9573
46	50,0000 UN	CAPACITOR 3 SAIDAS NUMERO 8 para ventilador de teto.	9571
47	50,0000 UN	CHAVE LIGA/DESLIGA VENTILADOR externa	9479
48	20,0000 UN	CHAVE MAGNETICA para fotocelula 50 a 127v e 220v. 5HP.	9482
49	20,0000 UN	CHAVE MAGNETICA LIGA/DESLIGA para motor compressor 5cv.	9483
50	20,0000 UN	CHAVE MAGNETICA P/ FOTOCELULA 30 a 127v e 220v.	9481
51	50,0000 UN	CHUVEIRO ELETRICO 4600W 127v.	9484
52	50,0000 UN	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4 COM 50 METROS. Tipo: Corrugado - PVC flexivel - Geometria especial permite curva-lo para realizar mudanas de direcao - Duraveis e resistentes - Produtos com elevada resistncia Quimica e contra corrosao - Facil instalacao Especificaes tecnicas: - Cor: Amarelo - Bitola: 6 - 25 mm - Rolo: 50 M	3071
53	50,0000 UN	CONDUITE CORRUGADO DE 5/6	3072



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

COM 50 METROS.

Características:

- Tipo: Corrugado
- PVC flexível
- Geometria especial permite curva - lo para realizar mudancas de direcao
- Duraveis e resistentes
- Produtos com elevada resistencia quimica e contra corrosao
- Facil instalacao

54	50,0000 UN	CONDULETE	14838	
55	50,0000 UN	CONDULETE FIXO 1 POLEGADA tipo C, feito de material anti chama	13998	
56	50,0000 UN	CONDULETE FIXO 1P TIPO C feito de material anti chama	14003	
57	60,0000 UN	CONDULETE MONTAVEL 3/4"	14827	
58	50,0000 UN	CONECTOR BIMETALICO 25MM	9612	
59	50,0000 UN	CONECTOR BIMETALICO 35MM	9613	
60	50,0000 UN	CONECTOR BIMETALICO 50MM	9614	
61	40,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDP 70 (70-95/1,5-6)	9485	
62	40,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDP 95 (16-95/4-35)	9486	
63	30,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 120	14839	
64	40,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 35	14841	
65	30,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 70	14840	
66	30,0000 UN	CONECTOR DE PERFURACAO CDT 95	14842	
67	40,0000 UN	CONECTOR PARA HASTE TERRA GTDU.	9487	
68	50,0000 UN	CONECTOR UNIDUT P CONDULETE 3/4".	14828	
69	30,0000 UN	CURVA ELETRODUTO GALVANIZADO medio 1" 90	14071	
70	30,0000 UN	CURVA ELETRODUTO PVC 3" 90	14065	
71	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	9491	
72	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 1P	9488	
73	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 2P	9490	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

74	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	9492	_____
75	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO GALVANIZADO 1P	9493	_____
76	30,0000 UN	CURVA P/ TUBO GALVANIZADO 2P	9495	_____
77	30,0000 UN	DISJUNTOR DIN 1X32	9496	_____
78	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 1X40	9497	_____
79	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 1X50	9498	_____
80	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 2X32	9499	_____
81	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 2X40	9500	_____
82	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 2X50	9501	_____
83	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 3X40	9502	_____
84	50,0000 UN	DISJUNTOR DIN 3X50	9503	_____
85	10,0000 UN	DISJUNTOR GERAL WEG DE 200A 3X200A.	14059	_____
86	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 1X30	9504	_____
87	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 1X40	9505	_____
88	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 1X50	9506	_____
89	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 2X30	9507	_____
90	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 2X40	9508	_____
91	50,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 2X50	9509	_____
92	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X100	9510	_____
93	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X150	9511	_____
94	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X200	9512	_____
95	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X40	9513	_____
96	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X50	9514	_____
97	20,0000 UN	DISJUNTOR NEMA 3X70	9515	_____
98	20,0000 UN	DISJUNTOR TRIFASICO WEG 32 A	14060	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.706.813/0001-02 λ Inscrição Estadual: ISENT0

99	20,0000 UN	DISJUNTOR TRIFASICO WEG DE 25A	14061	
100	50,0000 UN DIN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	3138	
101	30,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	9516	
102	40,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	3135	
103	40,0000 UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	3136	
104	40,0000 UN DIN.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A	3137	
105	40,0000 UN NEMA.	DISJUNTOR TRIPOLAR 90A	9517	
106	50,0000 UN PVC 3" 3MTS.	ELETRODUTO PC RIGIDO 3	14064	
107	400,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	2895	
108	400,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	2899	
109	700,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 2.5 MM	2896	
110	300,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	2897	
111	300,0000 METRO	FIO FLEXIVEL 6 MM	2898	
112	300,0000 METRO	FIO PARALELO 1,5MM	9518	
113	500,0000 METRO	FIO PARALELO 2.5MM	1662	
114	400,0000 METRO	FIO PARALELO 4MM	9519	
115	50,0000 UN 3M.	FITA ISOLANTE 19X20M 33+	14057	
116	50,0000 UN	FITA ISOLANTE 20 METROS	4884	
117	50,0000 PECA P/BASE.	FOTO CELULA BIVOLT C/TIMER	7113	
118	50,0000 UN pacote com 20 unidades.	GRAMPO MIGUELAO	9520	
119	50,0000 UN	HASTE TERRA 2,40M	1246	
120	50,0000 UN	INTERRUPTOR 1 SECAO	3062	
121	50,0000 UN	INTERRUPTOR 1 SECAO E TOMADA	9521	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

122	50,0000 UN	INTERRUPTOR 2 SECOES	3061	_____	_____
123	50,0000 UN	INTERRUPTOR 3 SECOES	3060	_____	_____
124	50,0000 UN	INTERRUPTOR COM 2 SECAO E TOMA	3063	_____	_____
125	50,0000 UN	INTERRUPTOR EXTERNO	3059	_____	_____
126	50,0000 UN	LAMPADA DE LED DE 20	14835	_____	_____
127	50,0000 UN	LAMPADA DE LED DE 40 W	14836	_____	_____
128	60,0000 UN com protecao	LAMPADA DE LEDE DE 40	14006	_____	_____
129	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 15W	8648	_____	_____
130	40,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 20W	8649	_____	_____
131	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 25W	8650	_____	_____
132	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 35W	8651	_____	_____
133	50,0000 UN	LAMPADA ELETRONICA 45W 127V	9522	_____	_____
134	50,0000 UN	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1138	_____	_____
135	100,0000 UN	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1030	_____	_____
136	60,0000 UN	LAMPADA LED 09W 127V	9523	_____	_____
137	60,0000 UN	LAMPADA LED 12W 127V	9524	_____	_____
138	60,0000 UN	LAMPADA LED 15W 127V	9525	_____	_____
139	30,0000 UN 20w e-27.	LAMPADA LED ALTA POTENCIA	14824	_____	_____
140	30,0000 UN E 27.	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 30W	14825	_____	_____
141	30,0000 UN E-27.	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 50W	14826	_____	_____
142	50,0000 UN 40W.	LAMPADA LED C CALHA COMPLETA	14837	_____	_____
143	50,0000 UN	LAMPADA LED TUBULAR 10W	14820	_____	_____
144	60,0000 UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	2205	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

110V, BOCAL E27

145	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	2206		
		110V, BOCAL E40.			
146	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	8640		
147	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	9526		
148	60,0000 UN	LAMPADA VAPOR METALICO 400W	9527		
149	50,0000 UN	LAMPADA VAPOR METARILO 150W	14022		
150	200,0000 PECA	LAMPADA VAPOR SODIO 100W	8321		
151	60,0000 UN	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	9528		
152	60,0000 PECA	LAMPADA VAPOR SODIO 250W NACIO	7173		
153	40,0000 UN	LUVA ELETRODUTO PVC 3	14066		
154	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 1/2	9532		
155	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 1P	9529		
156	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 1P 1/2	9530		
157	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 2P	9531		
158	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO ELETRODUTO 3/4	9533		
159	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO GALVANIZADO 1P	9534		
160	50,0000 UN	LUVA P/ TUBO GALVANIZADO 2P	9536		
161	200,0000 METRO	MANGUEIRA DUTO CORRUGADO 1 1/2	14056		
162	300,0000 UN	PARAFUSO 1/4 X 50 SEXTAVADO	14834		
163	300,0000 UN	PARAFUSO S6 PHILIPS	14832		
164	300,0000 UN	PARAFUSO S8 PHILIPS	14833		
165	40,0000 UN	PINO PARA TOMADA DE 20 AMP.	14017		
166	40,0000 UN	PLACA CEGA 4X2	9537		
		fabricada em termoplastico de engenharia com acabamento brilho, que nao retem poeira,modulos largos, sao anti-chama.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

167	40,0000 UN	PLACA CEGA 4X4 fabricada em termoplastico de engenharia com acabamento brilho, que nao retem poeira,modulos largos, sao anti-chama.	9538		
168	50,0000 UN	PLAFON COM BOCAL DE LOUCA	9539		
169	50,0000 UN	PRESILHA 10CMX2,5MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9540		
170	50,0000 UN	PRESILHA 15CMX3,6MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9541		
171	30,0000 UN	PRESILHA 20CMX2,9MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9542		
172	50,0000 UN	PRESILHA 20CMX4,7MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9543		
173	50,0000 UN	PRESILHA 28CMX4,9MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9544		
174	50,0000 UN	PRESILHA 39CMX4,8MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9545		
175	50,0000 UN	PRESILHA 40CMX7,5MM abracadeira plastica nylon, pacote com 200 unidades.	9546		
176	30,0000 UN	QUADRO DE DISTRIBUICAO metalico com barraamento, 44 circuitos com dispositivo de protecao antivandalismo, protecao interna conforme NR-10, composto de dispositivo de protecao contra surto, grau de protecao para exposicao ao tempo.	14058		
177	20,0000 UN /16.	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 12	9547		
178	20,0000 UN disjuntores.	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 25	9548		
179	20,0000 UN /8.	QUADRO DE DISTRIBUICAO P/ 6	9549		
180	50,0000 UN	REATOR ELETRICO 1X20	790		
181	50,0000 PECA	REATOR ELETRONICO 1X40	1139		
182	50,0000 UN	REATOR ELETRONICO 2X20	9551		
183	50,0000 PECA	REATOR ELETRONICO 2X40	792		
184	50,0000 UN de 250w.	REATOR LAPADA VAPOR METALICO	9574		
185	30,0000 UN	REATOR P LAMPADA VAPOR 2	8645		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

mercúrio 125w

186	30,0000 UN	REATOR P LAMPADA VAPOR DE mercúrio 400w	8643		
187	30,0000 UN	REATOR P LAMPADA VAPOR DE 1 mercúrio 250w	8644		
188	50,0000 UN	REATOR P/ LAMPADA vapor metálico 400w.	9552		
189	50,0000 UN	REATOR P/ LAMPADA 150W para lâmpada vapor sódio.	9554		
190	100,0000 UN	REATOR P/ LAMPADA VAPOR metálico de 150w	14023		
191	50,0000 UN	REATOR PARA LAMPADA DE SÓDIO 100w	8646		
192	30,0000 PEÇA	REATOR VAPOR SÓDIO 250W AFP QS	8603		
193	30,0000 UN	RECEPTACULO E 27	14843		
194	50,0000 UN	RECEPTACULO E40	4883		
195	50,0000 UN	REFLETOR 100W ALUMÍNIO retangular soquete rosca 40	14019		
196	50,0000 UN	REFLETOR 100W LED SUPER BRANCO bivolt	14020		
197	50,0000 UN	REFLETOR 500W ALUMÍNIO retangular soquete rosca 40	14018		
198	50,0000 UN	REFLETOR LED 20W	14822		
199	50,0000 UN	REFLETOR LED 30W	14823		
200	100,0000 UN	RELE FOTOELETRÔNICO 127V	8652		
201	30,0000 UN	SUPORTE PARA LAMPADA TUBULAR CALHA) PARA 20.	14844		
202	30,0000 UN	SUPORTE PARA LAMPADA TUBULAR - (CALHA) PARA 40.	14845		
203	50,0000 UN	TAMPA CEGA PARA CONDULETE 1 polegada	14004		
204	60,0000 UN	TAMPA P/ CONDULETE 3/4 com uma tomada de 3 pinos. Modelo novo, material anti chama.	14005		
205	50,0000 UN	TAMPA PARA CONDULETE 3/4 com uma tomada RJ45 (CAT,5E) material anti chama	14002		
206	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 10MM	9553		
207	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 16MM	9555		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

208	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 25MM	9556	_____
209	100,0000 UN	TERMINAL ILHOS 35MM	9557	_____
210	50,0000 UN	TOMADA EXTERNA (ABNT) PARAFUSO E BUCHA TRES PINOS - MODELO NOVO.	1666	_____
211	100,0000 UN	TOMADA EXTERNA 20 AMP.	14016	_____
212	60,0000 UN 3 pinos	TOMADA INTERNA (ABNT)	4292	_____
213	80,0000 UN	TOMADA INTERNA DE 20 AMP.	14015	_____
214	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 1 POLEGADA corrugado 3 MTS.	14012	_____
215	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 1P LISO HIPERFLEX.	14013	_____
216	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 3/4 CORRUGADO	14010	_____
217	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA 3/4 LISO HIPERFLEX.	14011	_____
218	100,0000 METRO	TUBO ANTI CHAMA MEIA POLEGADA corrugado	14008	_____
219	120,0000 UN 1/2".	TUBO ELETRODUTO 1/2. 3 METROS	9562	_____
220	60,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 1P. 3 METROS	9559	_____
221	50,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 1P.1/2 3 MTS	9560	_____
222	50,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 2P. 3 METROS	9561	_____
223	70,0000 UN	TUBO ELETRODUTO 3/4. 3 METROS	9563	_____
224	30,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 1P. 6 METROS	9564	_____
225	30,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 1P.1/2 6 MTS	9565	_____
226	50,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 2P 1/2. 6 METROS.	14865	_____
227	30,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 2P. 6 METROS	9566	_____
228	20,0000 UN	TUBO GALVANIZADO 4P 6 METROS.	14866	_____

- Validade da proposta: _____ (_____) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data _____

Assinatura: _____

Nome do Representante legal do proponente: _____

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de
habilitação estabelecidos no presente edital, do Processo Licitatório nº 052/2020, Pregão
Presencial nº 023/2020, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição
da República, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa).....,CNPJ,
sediada..... (endereço completo).....,
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente Processo Licitatório nº 052/2020 - Modalidade Pregão nº 023/2020,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____ CNPJ
_____ com sede à _____ nº _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado de
_____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de ____ (identificar a
qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se
enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU EPP) _____,
nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a
usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas, esclarecendo que não se enquadra
em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

ANEXO VII

MODELO TERMO DE RENUNCIA

Pelo presente **TERMO** e para os devidos fins, **RENUNCIO** ao direito de Interposição de recurso quanto ao resultado da fase de **HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**, item deste Edital, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS – MG**. Divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE com carinho da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020**

ANEXO VIII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, no Pregão Presencial nº 023/2020 – Processo Licitatório nº 052/2020, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e **oferta em lances verbais** em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(nome do município), ____ de _____ de 20__.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Itamarati de Minas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hamilton de Moura Filho, doravante denominado MUNICÍPIO e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2020, conforme consta do processo administrativo próprio nº 052/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais Elétricos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Comércio e Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Econômico deste Município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

1.2 – A CONTRATADA, quando solicitado pelo setor responsável deverá atender às seguintes exigências:

1.3 – Fornecer os produtos diariamente de acordo com solicitação do setor responsável

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade deste contrato, o Município de Itamarati de Minas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente deste contrato serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº ____/2020, Processo nº ____/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da contratada, ou através de cheque:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS quando essas se derem por vencidas.

3.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1- O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias, a partir do recebimento da ordem de compra.

4.1.1- A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2- A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberão conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.5- A Secretaria terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 5.1.2- Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.2 - Da contratada:

- 5.2.1- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 5.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;
- 5.2.6- Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - A CONTRATADA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste CONTRATO mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) multa de 20% (vinte) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

c) multa de 10% (dez) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda do presente contrato e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29.6.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº /2020 – CPL, o qual integra o presente Contrato, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato poderá ser cancelado, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

9.1.2 - A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Pregão Presencial, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de pregão presencial, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

contratada não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do contrato, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da contratada para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos produtos, objeto do presente contrato serão solicitados, em cada caso, pelo responsável correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão de Licitação, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram este contrato, o edital do Pregão Presencial nº 023/2020, Processo nº 052/2020, e a proposta da empresaclassificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 3.555/00 e pela Portaria Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Cataguases/MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Local e data

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
- 2) _____